



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

**CONTRATO Nº 077/CAE-HFAG/2023**



AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ANESTESIOLOGIA PARA AS UNIDADES DO SISAU

EMPRESA RTS RIO S/A

PAG 67106.001404/2023-16

DESMEMBRADO DO PAG 67106.001178/2021-01

## Sumário

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	4
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	4
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.....	4
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.....	5
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.....	5
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	5
8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	5
9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.....	5
10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	5
11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO.....	5
13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES.....	6
14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES.....	6
15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS.....	6
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO.....	6
17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO.....	6

ADQUIÇÃO DE MATERIAIS DE ANESTESIOLOGIA PARA AS UNIDADES DO SISAU

EMPRESA RTO RIO BIA

ESTIPE 00140282378

DESEMPENHO DO PAC 0710001170011-01

*Soares*



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATO Nº 077/CAE-HFAG/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**077/CAE-HFAG/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE**  
**FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG) E A**  
**EMPRESA RTS RIO S/A**

A União, por intermédio do **Hospital de Força Aérea do Galeão – HFAG**, com sede na Estrada do Galeão, 4101, Galeão, CEP 21.941-353, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representada pela Sra. Brig. Med. Carla Lyrio Martins, nomeada pelo Decreto de 15/09/2021, publicado no DOU nº 176, de 16 de setembro de 2021, inscrita no CPF nº 019.615.267-43 e portadora da Carteira de Identidade COMAER nº 447751, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RTS RIO S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.050.750/0001-29, sediada na Rua Califórnia nº 426, Penha, em Rio de Janeiro – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Felipe José da Silva, portador da cédula de identidade nº 20.698.133-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 111.228.367-67, tendo em vista o que consta no Processo nº **67106.001178/2021-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 092/CAE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição materiais de anestesiologia para as unidades do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	SENSOR DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA ATRAVÉS DE ATIVIDADE ELÉTRICA CEREBRAL. ELETRODO COM FORRO DE ESPUMA ADESIVA, COM GEL CONDUTOR PARA IMPEDÂNCIA, COMPOSTO POR 4 OU MAIS ELETRODOS INTERLIGADOS EM PEÇA ÚNICA, PERMITINDO A MEDIDA DE PARÂMETRO QUE SE RELACIONE AO NÍVEL DE HIPNOSE DO PACIENTE, TAXA DE SUPRESSÃO, ELETROMIOGRAFIA E QUALIDADE DE SINAL; LIVRE DE LÁTEX, HIPOALERGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA. TAMANHO ADULTO	456172	UND	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no item 1.2 do Termo de Referência, com início na data de **17/04/2023** e encerramento em **16/07/2023**, na forma do caput do art. 57, da Lei nº 8.666, 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120042

Fonte: 1005000140

Programa de Trabalho (PTRES): 214550

Elemento de Despesa: 339030

PI: A0000420000

Empenho: 2023NE001951

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, quando um item se mostrar economicamente desarrazoado e o IPCA não se mostrar efetivo para correção, mediante solicitação da Contratante, esse preço poderá ser revisto para menor, de comum acordo entre as PARTES, de modo a torná-lo compatível ao mercado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO**

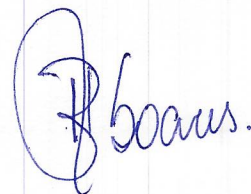
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

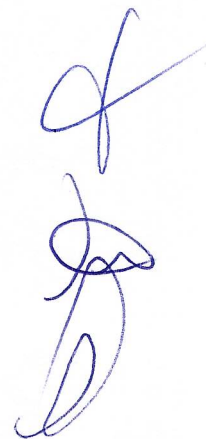
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS.

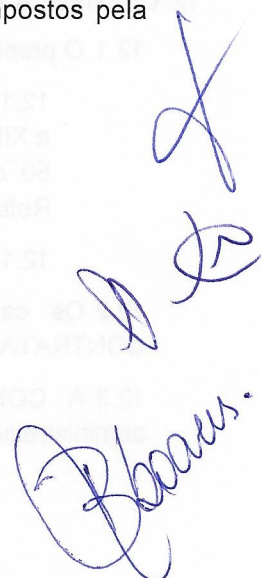
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

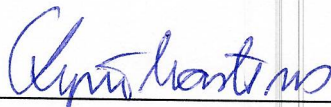
17.1. É eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro- Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

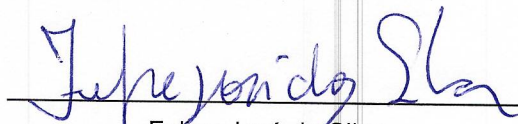
Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE:



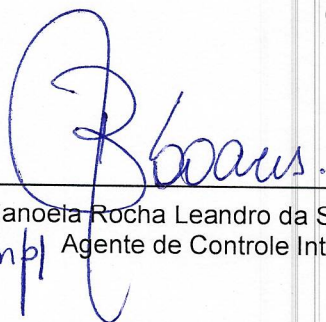
Brig Med Carla Lyrio Martins  
Ordenadora de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA:



Felipe José da Silva  
Representante legal

TESTEMUNHAS:



Manoela Rocha Leandro da Silva Maj Int  
Agente de Controle Interno

**Bruna Prudente SOARES**  
TEN. QOCON CCO  
SARAM 7477732  
CRC/RJ 121877 0



Anderson Pozzer Gularte Maj Med  
Fiscal do Contrato

